



### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº XX/2018

PA COPAM Nº: 16248/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDERDOR:	Evaldo José de Freitas	CPF:	667.055.846-53
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Curral de Varas	CPF:	667.055.846-53
MUNICÍPIO:	Bocaiuva/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área com alto potencial para cavidades naturais (CECAV/ICMBIO)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Denis Jimmie Silva Alves	CREA/MG nº 90342/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental	1.397.842-4
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
De acordo:	ASSINATURA
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani	1.148.188-4
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



## 1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendedor/empreendimento **Evaldo José de Freitas/Fazenda Curral de Varas**, exerce suas atividades no município de Bocaiuva-MG. Em 21/08/2018 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a (s) atividade (s) de G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada de 280,34 ha justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional área Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, bem como de resíduos sólidos e possíveis perdas de solo por erosão.

No processo o empreendedor informou que existia fossa séptica instalada para atender a demanda de tratamento do efluente sanitário oriundo da sede da fazenda. No entanto, questionado em informação complementar sobre a comprovação da instalação deste sistema de controle, o empreendedor esclareceu que na verdade existia uma fossa negra. Assim protocolou o projeto para construção de uma fossa séptica. No projeto verificou-se a falta de dispositivos de coleta de amostras, os quais devem ser instalados antes do tanque séptico e depois do filtro anaeróbico. Não obstante o volume útil do leito filtrante calculado foi de 0,800 m<sup>3</sup>, que é inferior ao mínimo de 1,0 m<sup>3</sup> normatizado na NBR 13969/97.

Os resíduos sólidos têm previsão de geração na quantidade de 5,0 kg/mês e serão destinados, conforme informação constante no próprio RAS, à empresas devidamente licenciadas para o recebimento destes materiais.

Segundo informado através do formulário de referência o empreendimento apresenta áreas de preservação permanente em bom estado de conservação. Informa também que na maior parte delas não há acesso de animais, já que existem bebedouros para dessedentação

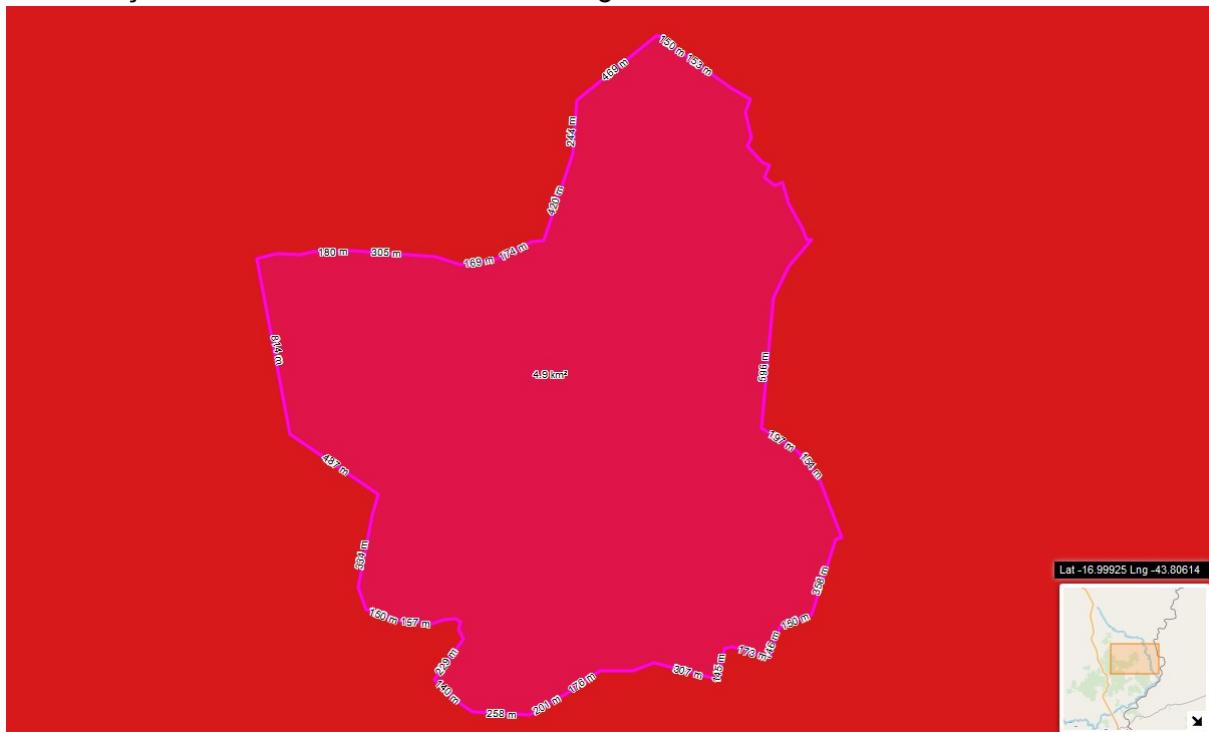


animal e os pastos limitantes com a silvicultura estão cercados. Não obstante, foi proposto o cercamento da APP ainda faltante localizada na região norte da fazenda onde passa o córrego Guavinipan nos limites do imóvel. Este trecho soma 805 m.

Informou-se que a reserva legal encontra-se bem preservada. Dos 85,2879 ha totais, 44,4513 localizam-se em glebas ao longo da silvicultura e apresentam cercas separando-as dos pastos. Os demais 40,8366 ha localizam-se em um imóvel separado destinado apenas a reserva legal e é totalmente cercada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos oriundos de um poço tubular localizado nas coordenadas UTM 23K X: 629457 e Y: 8118301. A finalidade de uso é a dessedentação animal e consumo humano totalizando um volume mensal de 39,85 m<sup>3</sup>/mês, regularizado através da certidão de uso insignificante número 73457/2018.

O empreendimento encontra-se em área com potencial espeleológico muito alto segundo classificação do CECAV/ICMBIO, conforme figura abaixo.



**Imagem 1** – Potencial espeleológico da região onde o empreendimento está localizado (IDE 14/09/2018 CECAV/ICMBIO).

Assim foi solicitado através de informação complementar para que fosse apresentado o mapa de potencial espeleológico local para a área da Fazenda Curral de Varas e o caminhamento espeleológico recobrindo toda ADA e entorno de 250 metros, **com a malha adequada ao potencial**, de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA 08/2017.



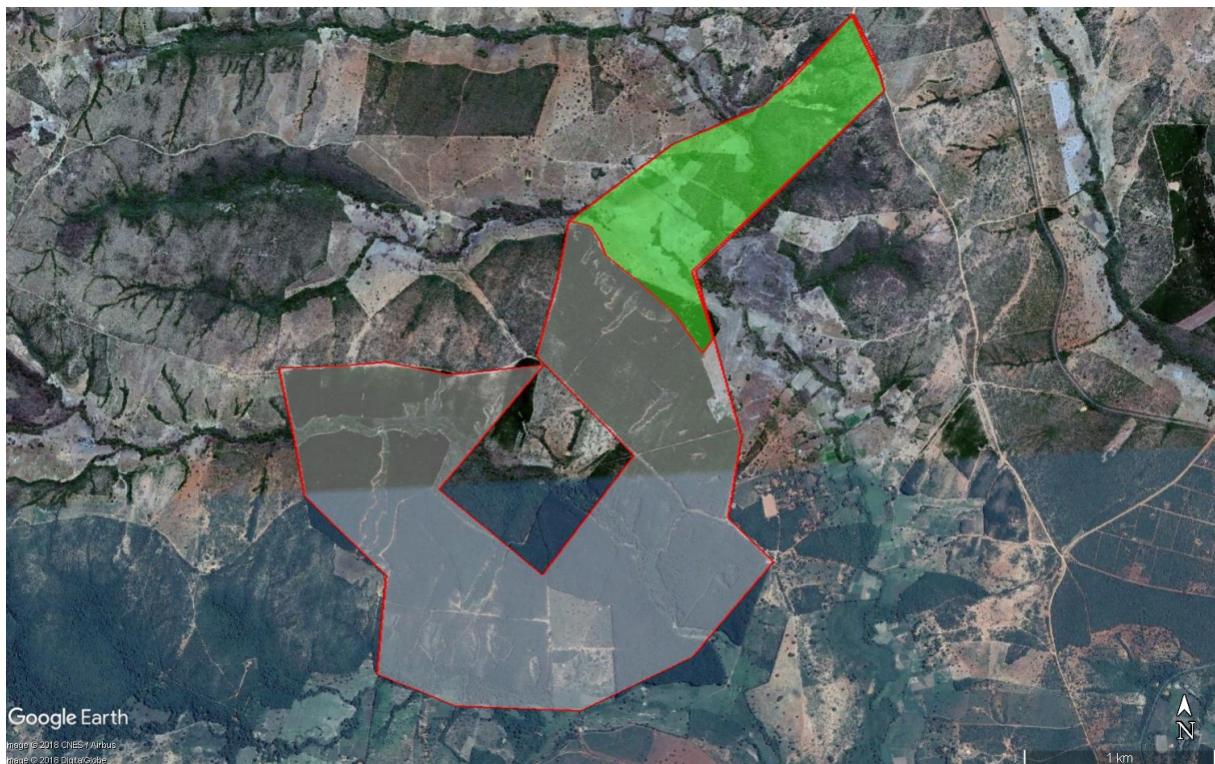
No entanto, ao analisarem-se as informações complementares, verificou-se que não foi entregue o mapa de potencial local para a área da Fazenda Curral de Vara e o Caminhamento espeleológico continua não recobrindo toda a ADA e seu entorno de 250 metros com uma malha adequada. Sendo assim, a Informação Complementar não foi atendida.

Verifica-se, ainda, que há divergências entre os polígonos apresentados no processo e na proposta do CAR (Cadastro Ambiental Rural) do empreendimento. No processo são apresentadas duas áreas encravadas no polígono de empreendimento, conforme imagem 2, enquanto que no CAR existe apenas uma área de terceiro no meio do empreendimento (Imagem 3), e com limites bem distintos dos apresentados no processo.

Não obstante, a divisa na porção sul do empreendimento encontra-se deslocada no CAR, não englobando parte de suas florestas de eucalipto e áreas de pasto que estão delimitadas no polígono apresentado neste processo.



**Imagen 2** – Polígono fornecido no processo de LAS/RAS.



**Imagen 3** – Polígono do CAR do empreendimento.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando que as informações complementares prestadas pelo empreendedor não foram consideradas satisfatórias, sobretudo o mapa de potencial espeleológico e caminhamento com malha adequada recobrindo toda ADA mais 250 m e a inadequação à NBR 13969/97 do projeto de fossa séptica apresentado, e que adicionalmente houve divergência entre o CAR e o polígono do empreendimento, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Evaldo José de Freitas, empreendimento Fazenda Curral de Varas para a atividade de Silvicultura, no município de Bocaiuva-MG.

### 4. OBSERVAÇÕES

A análise deste processo de LAS/RAS contou com a participação do gestor ambiental Ozanan de Almeida Dias, MASP: 1.216.833-2, além dos Gestores especificados na folha de rosto deste parecer.